DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

www.martinopolis.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/martinopolis

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Outros atos oficiais 2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial Eletrônico de Martinópolis – SP – DOEM, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Martinópolis – SP – DOEM poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.martinopolis.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/martinopolis
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Martinópolis
CNPJ 44.855.443/0001-30
Avenida Coronel João Gomes Martins, 525
Telefone: (18) 3275-9500
Site: www.martinopolis.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/martinopolis

Câmara Municipal de Martinópolis
CNPJ 46.426.573/0001-82
Rua José Maria Sanches, 539, Centro
Telefone: (18) 3275-1412
Site: www.camaramartinopolis.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Martinópolis garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.martinopolis.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/martinopolis

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Outros atos oficiais

DECISÃO

VISTOS.

Cuida-se de recurso de impugnação de partida apresentado pela agremiação "Somos de Verdade F. C.", representada por seu presidente, Leandro da Silva Valentim, alegando, em apertada síntese, que durante a realização da partida de nº. 26, ocorrida no Estádio do Martins em 21/04/2024, entre as equipes Somos de Verdade F. C. e Ouro Verde F. C. houve a participação irregular de atleta da equipe adversária.

Alega que a inscrição do atleta da equipe Ouro Verde F. C. Kaique Henrique Oliveira Soares se deu de maneira irregular, visto que referido atleta não estava inscrito no XXVII Campeonato DEREM de Futebol Amador – 2024 e que teria assinado sua inscrição no momento da partida.

Ao final, requer a equipe Somos de Verdade F. C. a reversão dos pontos do jogo de nº. 26 a seu favor, bem como a suspensão do atleta Kaique por 4 (quatro) jogos.

Eis o necessário. **Decido.**

Preliminarmente, anote-se que a equipe requerente apresentou o preparo previsto no artigo 33º do regulamento geral de citada competição.

Pois bem.

O pedido não merece ser acolhido.

É importante esclarecer que, de acordo com a súmula da partida de nº. 26, o atleta KAIQUE HENRIQUE OLIVEIRA SOARES estava regularmente inscrito para a partida.

Desta forma, resta evidente que os atos de inscrição se deram na DEREM, visto que a súmula é redigida pela DEREM e nela, **constam os dados pessoais do atleta.**

Assim, afastada a tese de inscrição no momento da partida.

De outro lado, frisa-se o seguinte.

Embora os atos de inscrição de atletas devam ser efetivados na secretaria da DEREM (o que é o caso do atleta Kaique), a assinatura dos mesmos nas fichas de inscrição é realizada no campo de jogo, durante o período de inscrição de atletas, junto ao mesário, **antes de sua primeira partida na competição**.

O período de inscrição de atletas é aquele previsto no § 3º do artigo 6º do regulamento da competição. Logo, por se tratar de partida da 5ª rodada (primeira fase), a inscrição de Kaique é legal e tempestiva.

E mais.

Durante a realização do congresso técnico, houve um pedido (de diretores de equipes) para que os atletas pudessem "assinar" as fichas de inscrição antes do jogo, com o compromisso de que o Diretor/Presidente da agremiação realizasse a regularização cadastral do atleta junto a DEREM.

Ora, as súmulas são impressas na DEREM e entregues a empresa responsável pela equipe de arbitragem. Apenas atletas que constam na súmula podem participar da partida, com a condição de assinar a ficha de inscrição no momento do jogo.

Todo o preenchimento das súmulas ocorre de maneira digital, não sendo possível a anotação a caneta de nome de atletas.

E este é o caso do atleta Kaique, que foi inscrito na secretaria da DEREM pela Diretoria da equipe Ouro Verde F. C. e assinou a ficha no momento da partida.

Nota-se que as providências de inscrição de Kaique se deram na Secretaria da DEREM, em obediência ao texto do § 6º, artigo 6º do regulamento geral da competição.

Em relação ao ato de assinatura de fichas no momento do jogo, a medida é razoável e visa beneficiar todas as equipes da competição. Tanto que diversas equipes realizaram tal ato, tudo após a devida inscrição do atleta na secretaria da DEREM.

E sobre o tema, disciplina o regulamento geral da competição:

Art. 5º - Compete a DEREM:

(...)

c) – Tomar todas as providências de origem técnica, necessárias à realização do campeonato;

d) – Aprovar ou não os jogos, após tomar conhecimento dos relatórios dos árbitros e dos eventuais delegados designados para acompanhar as partidas;

Os atos praticados pelos 4ª árbitros em autorizar a assinatura de atletas nas chamadas "ficha de inscrição" das equipes participantes do Campeonato Municipal de Futebol é **ato legal e autorizado pela DEREM**, tanto que não houve relatório do árbitro narrando o fato, nem mesmo do Delegado da Partida que se encontrava no Estádio do Martins.

Ademais, o artigo 42 de citado regulamento determina:

Art. 42º – Os casos omissos ou duvidosos do presente regulamento serão resolvidos pela DEREM, através de seus servidores para tanto designados e/ou direção, sem qualquer outro recurso/participação das equipes participantes.

Nesta toada, é evidente que compete a DEREM resolver sobre casos omissos em regulamento, que é o caso de assinatura de ficha de inscrição no momento da partida.

Registre-se:

No momento do congresso técnico, participaram representando a equipe "Somos de Verdade F. C." **pessoas estranhas aquelas escritas como membros da comissão técnica e do Diretor/Presidente**, o que nos leva a crer que estas pessoas não levaram ao Presidente (requerente desta impugnação) as informações acordadas entre as equipes durante referida reunião.

Assim, concluímos:

Assinar a ficha de inscrição no momento da partida foi ato requerido pelas equipes no momento do Congresso

Técnico e aprovado pela DEREM, nos termos do artigo 42º do Regulamento Geral do XXVII Campeonato DEREM de Futebol Amador – 2024.

Com todo o exposto, é que **INDEFIRO** o pedido formulado pela agremiação Somos de Verdade F. C., **mantendo na integra o resultado final da partida de nº. 26 em 03 x 00 a favor da equipe Ouro Verde F. C.**

Comunique-se a equipe requerente, inclusive da possibilidade de impetrar recursos contra esta decisão da JED, nos termos do artigo 2º da CJD da DEREM.

Decorrido o prazo sem apresentação de recurso a JED, remeta-se o preparo apresentado ao Fundo Social de Solidariedade, em obediência a norma regulamentar.

Publique-se.

Martinópolis/SP, 29 de abril de 2024.

VANDERLEI C. ANDRADE

Diretor da DEREM

.....